



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1239

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 486, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

Fixa a metragem correta de 5 (cinco) ruas que fazem parte do Morro do Saeleg.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixada a metragem da Rua Íris de Matos Souza com 385,00 metros de comprimento e 7,00 metros de largura, sendo 5,00 metros de pista e 1,00 metro de calçada para cada lado, com início na Estrada União Indústria, Km 132 e término junto à entrada da Estação de tratamento de água do Centro de Comendador Levy Gasparian.

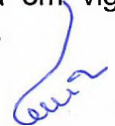
Art. 2º - Fica fixada a metragem da Travessa Francisco Antônio Corsino com 50,00 metros de comprimento e 4,50 metros de largura total, com início na rua Íris de Mattos Souza.

Art. 3º - A metragem da Travessa Pedro Inês de Souza é a seguinte: 77,00 metros de comprimento e 3,50 metros de largura total, com início entre os imóveis de número 199 e 200 da Rua Íris de Matos Souza, (lotes 04 e 10 do desmembramento nº219 em nome de Antônio de Matos Silva).

Art. 4º - A metragem da Servidão Rosalina Pedroso Páscoa é a seguinte: 181,00 metros de comprimento e 4,50 metros de largura total, com início junto ao imóvel de número 143 da Rua Íris de Matos Souza.

Art. 5º - A metragem da Travessa Antônio de Matos Souza é a seguinte: 163,00 metros de comprimento e 6,50 metros de largura total, sendo 4,50 metros de pista e 1,00 metro de calçada para cada lado, tendo início na Rua Íris de Matos Souza, junto ao lote número 30 da quadra "D" do desmembramento nº219 em nome de Antônio Matos Silva.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

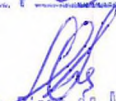

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito

PUBLICADO NO

ERT

Em:

01 / 09 / 2004


Gustavo S. Pires de Almeida
Agente Administrativo
Matr. 586-0